LEI Nº 4.713 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA A LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL – LPF PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a Liga Patrocinense de Futebol - L.P.F. na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada ao apoio para realização do Campeonato Amador da 1ª Divisão e Campeonato Amador da 2ª Divisão – Edição 2014, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.

Parágrafo Primeiro: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio do Campeonato Amador de Futebol do Município de Patrocínio-MG do ano de 2014.

Art. 2º - Fica a Liga Patrocinense de Futebol - L.P.F. obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal Fazenda, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, trimestralmente, durante o período de execução dos Campeonatos Amadores da 1ª e 2ª Divisão do Município de Patrocínio-MG, edição 2014 de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Parágrafo Único - A não prestação de contas importará na suspensão imediata dos novos repasses, até o cumprimento da sua obrigação.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer para o cotidiano

2090 - Subvenção social

3.3.70.41.00.00 - Contribuições

02.01.12.01.27.812.0003.2090.3.3.70.41.00.00

VALOR TOTAL R$ 30.000,00

Art. 4º - Em virtude do apoio financeiro do Município para a realização dos campeonatos e modalidades discriminadas no Artigo 1º, fica proibida a cobrança de ingresso de todos os torcedores e desportistas em todos os estádios onde acontecerão os jogos.

Art. 5º - Para toda e qualquer divulgação dos eventos ora patrocinados, a Liga Patrocinense de Futebol deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Patrocínio -MG".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2014.

Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal